



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas	5
Contratos	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.850, DE 03 DE abril DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024, não fazendo aumentar o orçamento total da despesa; apenas permuta cifras orçamentárias.

adérito camargo ferreira da silva, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.445/2023, de 30/06/2023,

DECRETA: -

Art. 1º Fica autorizada a contabilidade da prefeitura do município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201 Departamento de Administração
Ficha: 37 - 04.122.0045.2007.0000 Gestão Político Administrativa
10.000,00

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

TOTAL **GERAL**

R\$ 10.000,00

Reduções:

Local: 020301 Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 82 - 28.843.0000.0002.0000 Encargos Gerais do Município
10.000,00

3.3.90.91.00 sentenças Judiciais

TOTAL **GERAL**

R\$ 10.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.445/2023, de 30/06/2023) e na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.492/2023, de 26/12/2023), dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 03 de abril de 2024.

**- adérito camargo ferreira da silva -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo

acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

DECRETO Nº 2.851, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de instituir o procedimento para contratação verbal de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 075, de 31 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a instituição do procedimento para contratação verbal de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviço de pronto pagamento, as despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta do Poder Público, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação ou contratação direta, sendo restritas às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias; e

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos, inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O valor limite para a contratação verbal de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento será aquele estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizado por Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Federal.

§ 2º Para fins de aferição do valor constante no parágrafo anterior de cada objeto contratado, será considerado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, nos termos de regulamento municipal que trata da matéria.

§ 3º As despesas referidas neste decreto não necessitam de previsão no Plano de Contratações Anual do Município, cabendo ao solicitante verificar com o setor responsável a disponibilidade orçamentária para suportar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 3 de 6

despesa.

Art. 3º As pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverá ser plenamente justificada pelo solicitante, ficando demonstrada a impossibilidade da submissão ao processo normal de contratação.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento seguirá o seguinte rito processual:

I - Apresentação de Documento de Formalização de Demanda, nos termos do Anexo I deste Decreto, contendo a justificativa da necessidade da contratação e sua impossibilidade de submissão ao processo normal de contratação;

II - Pesquisa de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, materializada nos termos do Anexo II deste Decreto, acompanhado dos respectivos orçamentos.

III - Apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta, demonstrando que esse está apto a ser contratado:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Anexo 3 deste Decreto.

§ 1º O solicitante deverá encaminhar os documentos previstos nos incisos I, II e III deste artigo ao Agente de Contratação, que exercerá o juízo de admissibilidade da contratação, encaminhando os documentos ao ordenador de despesas para autorização.

§ 2º O ordenador de despesas, com o auxílio da Procuradoria Jurídica, se necessitar, verificará a legalidade da contratação, que poderá:

I - reprovando a contratação, devolvendo a documentação ao solicitante; ou

II - autorizando a contratação, encaminhando o processo ao responsável pelo empenhamento da despesa.

§ 3º Após o empenhamento, a despesa estará autorizada a ser liquidada.

Art. 5º As despesas contratadas com base neste Decreto não se sujeitam à ordem cronológica de pagamentos.

§ 1º Nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a antecipação do pagamento das despesas contratadas com base neste Decreto, quando essa situação representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser justificada no Documento de Formalização de Demanda.

§ 2º Caso a despesa, após o pagamento antecipado,

não seja executada, a Administração deverá abrir procedimento administrativo em desfavor do solicitante, exigindo o ressarcimento do valor dispendido.

Art. 6º As contratações previstas neste Decreto devem ser realizadas apenas em caráter excepcional, ficando expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância dos procedimentos aqui previstos, salvo nas contratações realizadas por meio do regime de adiantamentos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de abril de 2024.

**- adérito camargo ferreira da silva -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo	
SECRETARIA	
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	
NOME E CARGO DO SOLICITANTE	
Justificativa da necessidade da contratação e sua impossibilidade de submissão ao processo normal de contratação	
Aqui o solicitante deve deixar claro o motivo pelo qual a despesa deve ser processada por meio da contratação verbal, demonstrando, ainda, sua imprevisibilidade que gerou a impossibilidade de submissão ao processo normal de contratação por meio de licitação, dispensa ou inexigibilidade. O solicitante deve deixar claro que o objeto da contratação verbal é necessário para garantir a continuidade do serviço público ou prover atividades ligadas a essa continuidade, inclusive atividades não programadas de manutenção, desde que imprevisíveis. Ressalta-se que a licitação é a regra pela qual a Administração Pública deve contratar com os particulares. Dessa forma, o solicitante não deve economizar argumentos que deixem claro que a contratação aqui pleiteada não tem como se submeter a esse procedimento, nem mesmo pelos procedimentos de contratação direta. As justificativas genéricas não serão aceitas, e a contratação não será autorizada, e, se autorizada, poderá ensejar a responsabilização dos envolvidos. Aqui, com base na pesquisa de preços, deve ser informado qual fornecedor apresentou a melhor proposta e, estando ele apto a ser contratado, uma vez que apresentou toda documentação exigida, a justificativa para que este seja contratado. Se o pagamento antecipado for condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação dos serviços, esse deverá ser aqui devidamente justificado, caso contrário, ele não poderá ser antecipado. Lembrando que, se pagamento for antecipado e a despesa não for realizada, o solicitante deverá ressarcir os cofres públicos.	
NATUREZA DO OBJETO A SER CONTRATADO:	() Pequenas compras () Prestação de serviços
Objeto pretendido a ser contratado	
Descrever o objeto a ser contratado, evidenciando minuciosamente suas características, quantidades, local de entrega, início da execução dos serviços, e outras informações necessárias, demonstrando que esse é adequado para resolver a demanda da Administração.	

Após consulta à Seção de Contabilidade, informamos que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de ____ (Lei Orçamentária Anual):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 4 de 6

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
-------	------------------------	---------------------	------------------	-------

Submete este Documento de Formalização de Demanda para avaliação.
Indiaporã, __ de _____ de ____

Nome do Solicitante
Cargo do Solicitante

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Declaro que verifiquei os documentos entregues pelo solicitante, estando estes formalmente de acordo com as disposições dos **incisos I, II e III art. 4º do Decreto Municipal nº 2.851/2024**. Dessa forma, encaminho o processo para o ordenador de despesas, para que possam verificar a legalidade da contratação verbal, autorizando-a, se for o caso.

Indiaporã, __ de _____ de ____

Nome do Servidor
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Após a verificação dos documentos apresentados:

() Constatei que o procedimento está de acordo com as disposições do **Decreto Municipal nº 2.851/2024**. Dessa forma, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação, encaminhando o processo para a Seção de Contabilidade para que possa proceder o empenhamento da despesa.

() Constatei que o procedimento está em desacordo com as disposições do **Decreto Municipal nº 2.851/2024**. Dessa forma, **REPROVO** o prosseguimento da contratação, devolvendo os documentos ao solicitante.

Indiaporã, __ de _____ de ____

Nome da Autoridade
Cargo/Ordenador de Despesas

LEGENDAS:

O conteúdo descrito na cor **PRETA** consiste em sugestão geral aplicável a todas as situações;

O conteúdo descrito na cor **VERMELHA** consiste em observações e orientações de preenchimento.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo				
SECRETARIA				
UNIDADE OU DEPARTAMENTO				
SECRETÁRIO MUNICIPAL				
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA				
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO				
FONTE	EMPRESA OU PESSOA FÍSICA	CNPJ OU CPF	TELEFONE	
1				
2				
3				
Item	Descrição do Item	VALORES EM REAIS (R\$)		
		FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3
1				

NOME DO FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA	
LOCAL E DATA	Indiaporã, __ de _____ de ____.
NOME E ASSINATURA DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA	
NOME E ASSINATURA DO SOLICITANTE	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

_____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1998, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, __ de _____ de ____.

(representante legal, CPF, RG)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Portarias

PORTARIA Nº 3.002, DE 09 DE ABRIL DE 2024

(Nomeia Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificado nº 001 e 002/2024 e dá outras providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE: -

NOMEAR Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, Matrícula 161 - Motorista, a Sr.ª **ELIANE DE SOUZA DE CARVALHO**, Matrícula 2252 - Diretora de Departamento Pessoal, e a Sr.ª **LAIANE CRISTINA LOPES DE MATOS**, Matrícula 2229 - Assessora Municipal de Gabinete, para sob a Presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Organização, Examinadora, fiscalização e acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificado nº 001 e 002/2024** para seleção para VÁRIOS CARGOS E FUNÇÕES e também para CONSELHEIRO TUTELAR, para atender a diversas secretarias.

Fica ainda concedido a gratificação de 15% (quinze por cento) para o Presidente e 10% (dez por cento) para os demais Membros, dos vencimentos, respectivamente, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 5 de 6

termos do artigo 64, § 1º da Lei Complementar nº 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 09 de abril de 2024.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento**

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 019/2024/RH - de 02 de Abril de 2024.

(Designa Servidor Municipal e dá outras Providências).

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE...DESIGNAR o (a) Senhor (a) **DENILSON LUIZ DE FREITAS** - Matrícula nº 161, de provimento efetivo no cargo de **MOTORISTA** - Lotado na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços juntos a Secretária Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos, devido a Portaria Municipal nº 2.915, de 06 de junho de 2023, onde o mesmo foi nomeado como Agente Público na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, considerando que a função exige dedicação exclusiva, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 075/2024 de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações e alterações futuras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Abril de 2024, e revogando quaisquer disposições em contrário.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 02 de Abril de 2024.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito Municipal**

Registrado no livro próprio de portarias do RH e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ELIANE SOUZA DE CARVALHO -
Diretorª de Departamento de Pessoal**

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 053/2024

Processo Administrativo nº 080/064-PL/2024

ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: **Secretaria Municipal de Saúde.**

DEPARTAMENTO: **Setor de Transporte e Ambulância.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO RB MBVS - PLACA: CND-6055, com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Setor de Transporte e Ambulância desta Administração Pública Municipal.**

CONTRATADA: **THAIS ALINE GARCIA SILVA - ME - CNPJ: 4.014.547/0001-50**

Valor Total da Dispensa R\$ 554,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Valor das Peças R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais) - **EMPENHO nº 2368**

Valor dos Serviços R\$ 70,00 (setenta reais) - **EMPENHO nº 2369**

FUNTE DO RECURSOS: **001-PRÓPRIO - 002-ESTADUAL**

Indiaporã-SP, 08 de abril de 2024.

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Dispensa de Licitação - Art. 75 - § 7º - Lei Federal nº 14.133/2021.**

Dispensa de Licitação nº 054/2024

Processo Administrativo nº 081/065-PL/2024

ORGÃO DEMANDANTE: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

SOLICITANTE: **Gabinete.**

DEPARTAMENTO: **Gabinete.**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de conserto mecânico do veículo "TOYOTA - COROLLA GLI 1.8 CVT - ANO: 2015/2016 - Placa FWV-3210", com o fornecimento de peças/produtos, ferramentas/equipamentos e mão de obra necessária, para atender o Gabinete desta Administração Pública Municipal.**

CONTRATADA: **AUTO M. NEWCAR DE INDIAPORÃ LTDA. - EPP - CNPJ: 09.158.736/0001-67**

Valor Total da Dispensa R\$ 9.345,00 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

Valor das Peças R\$ 7.495,00 (sete, mil quatrocentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 10 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1600

Página 6 de 6

noventa e cinco reais) – **EMPENHO Nº 2370**

Valor dos Serviços R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) – **EMPENHO Nº 2371**

FONTE DO RECURSOS: **001-PRÓPRIO**

Indiaporã-SP, 08 de abril de 2024.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -
Prefeito

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº **018/2024**

Concorrência Eletrônica nº **001/2024**

Processo Administrativo nº **050/033-PL/2024**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo - CNPJ: 46.947.396/0001-80**

Contratado: **ENGENHARIA E MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA LTDA - CNPJ: 11.077.551/0001-70**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 313.012,44
(trezentos e treze mil, doze reais, quarenta e quatro centavos)

Objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo de Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico - Tipo CBUQ, em diversas vias do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ - Estado de São Paulo, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários, na conformidade da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Memoriais e Projetos de Engenharia apresentados e também de acordo com o Convênio nº 103402/2023 - objetivando a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura Urbana, firmado junto ao GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, recursos próprios e Edital e seus Anexos.**

Assinatura: **08/04/2024**

Vencimento: **08/08/2024**

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 1.594 - Ano IX - terça-feira, 02 de abril de 2024 - página nº 6 - Seção: Atos de Pessoal - Subseção: Portarias - referente a Portaria nº 015/2024/RH - de 02 de abril de 2024, que Revogar Servidor Municipal e dá outras Providências.

ONDE SE LÊ:

REVOGAR a Portaria nº 1761/2013 de 02 de janeiro de 2013

LEIA-SE:

REVOGAR a Portaria nº 1870/2013 de 10 de abril de 2013